



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, n.º 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N.º. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 6.821/2023

Prorroga Cessão de Servidor para o Município de Jaguariaíva – Estado do Paraná e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,** usando das suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o exposto no Art. 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 101, inciso I da Lei Municipal de n.º 411, de 20 de janeiro de 1993; e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal de n.º 1.476, de 09 de abril de 2014; e

**CONSIDERANDO** a solicitação do Município de Jaguariaíva mediante Ofício de n.º 137/2022 – GAB, ao qual requer a cessão do servidor **Washington Luis Pietrochinski**, ocupante do cargo de **Oficial Administrativo B**, portador da cédula de identidade RG n.º X.XXX. X69-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º XXX. XXX. X59-66; e

**CONSIDERANDO** que o pedido se trata de cessão sem ônus para o Município de Arapoti – Estado do Paraná; e

**CONSIDERANDO** o convênio de cooperação mútua sob n.º 80/2021, que rege a possibilidade de ceder/permutar servidores do quadro efetivo;

**CONSIDERANDO** o Ofício de n.º 219/2023 – GAB da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, que formaliza a prorrogação da cessão.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a cessão ao Município de Jaguariaíva do servidor **WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO B**, matrícula de n.º 3754/3, portador da cédula de identidade RG n.º X.XXX.X69-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º XXX.XXX.X59-66, para o exercício de cargo em comissão no Município de Jaguariaíva – Estado do Paraná, nos termos do Art. 101, inciso I da Lei Municipal de n.º 411, de 20 de janeiro de 1993 concomitante com o Art. 3º, §1º da Lei Municipal de n.º 1.476, de 09 de abril de 2014.

**Art. 2º** A referida cessão será sem ônus ao cedente.

**Art. 3º** Todas as obrigações e direitos da presente cessão serão consignados no termo de compromisso de cessão de servidores públicos.

**Art. 4º** A prorrogação da cessão corresponde a 01 (um) ano, com efeito, a partir da data de 20 de setembro de 2023.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal